



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MINAS GERAIS

EMENDA REGIMENTAL Nº 03/2013

*Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno.*

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no art. 88, II, da Lei 8.069/90, combinado com a Lei 10.501/91 e nos termos do art. 50 do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º - Ao Regimento Interno é acrescido o seguinte artigo:

Art. 8º - A – O Conselheiro para integrar a Diretoria Executiva, terá de ter, no mínimo, um ano de experiência como membro do CEDCA/MG.

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de Dezembro de 2013.

Dr. Ananias Neves Ferreira  
Presidente do CEDCA/MG, em Exercício